



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Of. Nº 128/2023

Amaral Ferrador, 18 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor:

Ao cumprimentar-lhe cordialmente, vimos através deste informar que a Câmara de Vereadores apreciou em 2ª e última discussão e votação o seguinte:

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO Nº 061/2023 - REVOGA AS LEIS Nº. 496/98 E 1.266/10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Redija-se assim o Artigo 2º: O Conselho Municipal de Educação será constituído por 06 (seis) membros titulares e 06(seis) membros suplentes, representando os seguimentos da comunidade, sendo:

I - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, do Magistério Público Municipal;

II - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, dos Diretores das Escolas Municipais;

III - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, do CPMs das Escolas Municipais;

V - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, do Poder Executivo Municipal.

E inclua-se no Artigo 2º:

VI - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Sociedade Civil Organizada

Redija-se assim o Artigo 4º:

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá duração de 01 (um)ano, permitida a recondução. **APROVADA POR 07 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTOS CONTRÁRIOS.**

**PROJETO DE LEI Nº 061/2023** - REVOGA AS LEIS Nº 496/98 E 1.266/10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA.**

Recebido  
19/12/23  
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**PROJETO DE LEI Nº 063/2023** - AUTORIZA O MUNICÍPIO A COMPLEMENTAR REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **REJEITADO POR 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 VOTOS FAVORÁVEIS.**

**PROJETO DE LEI Nº 067/2023** - ALTERA A LEI Nº 623/00, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REJEITADO POR 05 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 VOTOS FAVORÁVEIS.**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ver. Elisandro de Abreu Gama  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Amaral Ferrador/RS